

ATAS

ATA N° 600 (Seiscentos)

Pelas dezanove horas do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniu na sua sede, em sessão extraordinária, a direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, com a presença de João Silva, Vice-Presidente, Rui Cruz, Tesoureiro, Paulo Araújo, Secretário, Carolina Granja, Vogal, José de Castro e Isabel Pereira, Suplentes.....

O Vice-Presidente abriu a sessão saudando os presentes e passou aos assuntos da agenda, esclarecendo.

Ponto I – INFORMAÇÕES:.....

1. O órgão social da Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, reúne, em sessão extraordinária, para deliberar, ao abrigo do artigo 10º dos Estatutos da Instituição, sobre ação sancionatória a aplicar aos associados convocados para audiência obrigatória, conforme determinado e de acordo com o nº 5 do artigo 10º dos Estatutos da Instituição, e considerando a informação constante das mesmas.....
2. Na audiência obrigatória, efetuada aos associados convocados para a mesma, o órgão social da Direção fez-se representar pela Dra. Alexandra Oliveira, com poderes concedidos por procuração, conforme o artigo 13º, no nº 3, do Decreto Lei nº 172-A/2014 de 14 de novembro.....
3. Nas audiências obrigatórias, efetuadas aos associados convocados, foi assegurada a audiência prévia dos mesmos, elaborada a respetiva ata de inquirição dos associados que compareceram na audiência agendada para o efeito, onde consta a informação complementar, a ocorrência, as consequências das ações do associado e, seguidamente foi registado o depoimento prestado pelo associado.....
4. Nas audiências obrigatórias suprarreferidas, os associados que compareceram fizeram-se acompanhar de advogado, o Dr. Bruno Semelhe.....
5. Todos os direitos dos associados foram assegurados, pelo órgão social da Direção, transmitindo na audiência obrigatória, conforme o nº 5 do artigo 10º dos Estatutos da Instituição, toda a informação e enquadramento da mesma audiência e permitindo ao associado o seu depoimento, apresentação de contraditório, defesa e apoio jurídico.....
6. O órgão da Direção da Instituição, recebeu no dia 10 de dezembro de 2024, um documento subscrito por 15 associados da instituição, que haviam estado presentes na assembleia geral de

28 de Novembro de 2024, para apresentação de plano de atividades e orçamento para o ano de 2025, no qual solicitavam, ao órgão social da Direção, a realização de procedimento disciplinar, de acordo com os estatutos da instituição, que consideravam o comportamento dos associados inquiridos, como um desrespeito da deliberação do órgão social da assembleia geral e impediram voluntária e organizadamente a livre manifestação dos restantes associados em relação às matérias aí debatidas.....

7. O órgão social da Direção recebeu, em 26 de dezembro de 2024, documento do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, onde é apresentado ponto de situação e o motivo da suspensão da assembleia geral de 28 de Novembro de 2024, para apresentação de plano de atividade e orçamento para 2025, constatando-se a responsabilidade consertada dos associados convocados, atendendo ao procedimento por eles levados a cabo.....

Ponto II - EXPEDIENTE:.....

Considerando o ponto anterior, INFORMAÇÕES, o órgão social da Direção analisou os depoimentos prestados pelos associados que compareceram, em resposta à convocação enviada e por eles recepcionada e que se encontram registados nas respetivas atas de inquirição de associado.....

Atendendo à informação recolhida no âmbito das audiências prévias dos Associados, tendo presente a informação complementar, a ocorrência presenciada, as consequências da ação dos associados em função da ocorrência e dos depoimentos prestados, cumpre à Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião registar:.....

1. O órgão social da Direção da Instituição reforça e reitera a sua presença na assembleia geral para apresentação de plano de atividades e orçamento para o ano 2025, ocorrida em 28 de novembro de 2024.....
2. O órgão social da Direção da Instituição testemunhou as ocorrências e consequências das ações dos associados, indicadas na ata de inquirição de associado, concretamente o desrespeito da deliberação tomada pela maioria de não autorização da gravação da assembleia em assunto; o impedimento de outros associados de se manifestarem, por estarem a ser gravados sem a sua autorização, em desrespeito da sua vontade e da deliberação tomada, o que determinou o abandono da assembleia por parte dos associados, considerando que lhes estava a ser vedada a liberdade e autodeterminada participação; seja o desrespeito pela ordem de trabalhos, e o comportamento organizado e concertado, em grupo, por ação, conivência, encobrimento ou mesmo incentivo contrariar a deliberação da maioria o que determinou e conduziu à suspensão daquela assembleia geral, ocorrida em 28 de novembro de 2024.....

ATAS

3. Em fase de audiência obrigatória, os Associados tiveram a possibilidade de se manifestar e de apresentar o seu depoimento.....
4. O órgão da Direção da Instituição, tomou conhecimento, considerou e avaliou os depoimentos registados dos associados.....
5. O órgão da Direção da Instituição, após análise dos depoimentos dos associados, entende que não é apresentado qualquer sinal de retratamento ou de aceitação do desrespeito da deliberação tomada por total desconhecimento da gravidade envolvida.....
6. O órgão social da Direção da Instituição verifica que estes associados inquiridos, agem de forma intencional, premeditada, planeada, organizada e em grupo, com a intenção de prejudicar e perturbar o normal funcionamento do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, com acusações infundadas, falsas, atentatórias e passíveis de pôr em causa o bom nome e credibilidade da Instituição e dos seus órgãos sociais.....
7. O órgão da Direção da Instituição regista que tem conhecimento total do teor do documento de pedido de convocatória de assembleia geral extraordinária, rececionado em 25 de outubro de 2024, efetuada e assinada pelos associados convocados, com o objetivo de destituir todos os órgãos sociais da instituição, onde não consta qualquer solicitação de esclarecimento, não é apresentada qualquer justa causa e onde são formuladas acusações graves, infundadas, sem reporte ao seu mandato, falsas e destituídas de fundamento e prova.....

Pelo exposto, o órgão social da Direção verifica que, os associados convocados, atendendo ao procedimento adotado na assembleia geral para apresentação de plano de atividades e orçamento para o ano 2025, violaram os deveres estabelecidos nos estatutos o que determina que ficam sujeitos às sanções, a referir:.....

1. Com o procedimento adotado, os associados inquiridos, conforme previsto no nº 5 do artigo 10º dos Estatutos da Instituição, quando não respeitaram a deliberação do órgão social da assembleia geral, produzida em 28 de Novembro de 2024, de não autorização da gravação da assembleia geral para apresentação de plano de atividade e orçamento para 2025, de acordo com o previsto no artigo 27º alínea c) dos estatutos da Instituição, impediram a conclusão da assembleia, impediram os restantes associados de livremente se manifestarem sobre os assuntos em debate, pelo que desrespeitaram os estatutos da Instituição e os deveres de Associado, nomeadamente:

- a) o constante na alínea c) do nº 2, do artigo 9º - *observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes*-, porquanto não respeitaram a deliberação do órgão social assembleia geral;.....
- b) o descrito na alínea c) do artigo 22º (*apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas da gerência*);.....
- c) a previsão do nº 1 do artigo 25º (*as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples, não se contando as abstenções*), não respeitaram o resultado da votação que determinou a deliberação, que não autorizou a gravação da assembleia geral.....
- d) A alínea c) do nº 1 do artigo 27º (*Reuniões de Assembleia Geral – A assembleia Geral reunirá obrigatoriamente 3 vezes por ano. Entre as quais, até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento e para o ano seguinte e do parecer do conselho fiscal*), com o procedimento adotado, os associados inquiridos, impediram a instituição, de dar, cumprimento aos estatutos, o que desde já determinou a participação do ocorrido junto da Segurança Social, estando a Instituição a aguardar a indicações e determinações daquele organismo publico.....

A Direção da Instituição, considera que, o desrespeito pela deliberação tomada e a decisão de por ação, conivência, encobrimento ou mesmo incentivo para proceder ao registo fonográfico não autorizada por deliberação do órgão social da assembleia geral, ocorrida e da responsabilidade dos associados convocados, de acordo com o nº 5 do artigo 10º dos Estatutos da Instituição, constitui um ato muito grave, em desrespeito pelos estatutos da instituição, e por todos os associados presentes na assembleia que se veem expostos e sem controlo sobre a utilização da informação recolhida, sem proteção ou meios para retroceder o sucedido, com os danos que eventualmente daí advenientes e irreversíveis.....

No que respeita ao pedido de convocatória de assembleia geral extraordinária, rececionado no dia 25 de novembro de 2024, o órgão de Direção da Instituição constata a intenção dos associados procederem á votação da destituição de todos os órgãos da Instituição, conforme consta daquele documento, “...convoque uma Assembleia Geral extraordinária, com o objetivo de discutir e votar a destituição da totalidade dos membros da mesa da assembleia geral, da direção e do conselho fiscal”

No documento em questão, onde se entende não estarem alegados quaisquer factos justificados e, constam até acusações graves, infundadas que determinaram a denuncia dos mesmos junto do Ministério Publico.

Analisada toda a informação apresentada no **PONTO I - INFORMAÇÕES**, e no **PONTO II – EXPEDIENTE**, o órgão social da Direção do Centro Cultural e Social de Santo Adrião, em cumprimento dos estatutos da Instituição, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 10º, delibera, por unanimidade, proceder conforme previsto no mesmo



ATAS

documento, aplicar a sanção de suspensão, pelo prazo de sessenta dias, aos associados: BEATRIZ GONÇALVES MIRANDA, sócio nº 1376; BENJAMIM FERREIRA FERNANDES, sócio nº4127; BRUNO MIGUEL BARBOSA DE LIMA, sócio nº3604; CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA NUNES, sócio nº2378; EVA EDUARDA RODRIGUES PACHECO GUIMARÃES AZAMBUJA, sócio nº4234; EZEQUIEL JOAQUIM GOMES RODRIGUES, sócio nº276; FRANCISCO JOSÉ BARROS PINHEIRO ANTUNES, sócio nº4075; GUSTAVO LOUREIRO CARDOSO, sócio nº4305; JOÃO CARLOS DA CUNHA RODRIGUES DE SOUSA, sócio nº1500; JOÃO MANUEL VIEIRA GOMES, sócio nº1132; JOSÉ ALBERTO SERRA FERREIRA DA SILVA, sócio nº2719; JOSÉ PEDRO GONÇALVES COROAS FERNANDES, sócio nº2784; LUÍS MIGUEL FERREIRA DA SILVA, sócio nº2724; MÓNICA DE LURDES LOPES RAMOS, sócio nº3478; RAFAELA FILIPA GOMES MAIA, sócio nº4287; ROSA CRISTINA VIEIRA CONCEIÇÃO, sócio nº4090; SEBASTIÃO FERNANDES CARVALHO, sócio nº3959; SERGIO BARROS ANTUNES, sócio nº4065; SÓNIA RODRIGUES SOUSA, sócio nº2810.....

A sanção de suspensão dos associados indicados vai vigorar a partir da data do envio da comunicação da presente decisão, período durante o qual será vedado aos associados o exercício de quaisquer direitos decorrentes daquela qualidade de associado.....

Ainda de acordo com toda a informação apresentada no **PONTO I - INFORMAÇÕES**, e no **PONTO II – EXPEDIENTE**, o órgão social da Direção delibera ainda, por unanimidade, propor à assembleia geral a demissão dos associados, acima identificados, conforme os estatutos que regem a Instituição, no nº 4 do artigo 10º e na alínea c) do nº 1 do artigo 10º.....

O órgão da Direção delibera também por unanimidade efetuar todas as diligencias julgadas necessárias, junto das autoridades, de forma a preservar o bom nome do Centro Cultural e Social de Santo Adrião e exigir as compensações indemnizatórias aos responsáveis, de acordo com o previsto nos estatutos.....

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, julgada conforme, é assinada pelos presentes.....








